

L. Marinho

Lei n.º 600, de 20 de Janeiro de 1956.

Estase-lee gasarib na rua Antonio Sardinha.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Todos os predios que foram construidos ou reconstruidos do lado impar da rua Antonio Sardinha deverão ser marcados do respectivo alinhamento e quantia manancia, partindo o novo alinhamento da esquina da casa n.º 3 da rua Campos Sales, até a esquina da rua Verano Motta.

§ unico - A Prefeitura não concederá licença para as construções e reconstruções nem tuchos, que não satisfizem as condições estabelecidas nesta lei.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 20 de Janeiro de 1956

L. Marinho
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 20 de Janeiro de 1956.

Jos. Barbosa
Secretario.